



# CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do  
Norte e Noroeste Fluminense

## Atos da Presidência

### Portaria nº 007/2021

Dispõe sobre a criação do Diário Oficial do Cidenmf, meio Oficial de Publicidade dos Atos Administrativos e decorrentes da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, nos termos do artigo 30, §1º do Estatuto do Consórcio.

A **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, I, do Estatuto do Consórcio, visando zelar pelos interesses do Consórcio e promover os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio e;

**CONSIDERANDO** que o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF constitui personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e deverá se submeter às normas constitucionais de direito público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transparência do Consórcio Público Intermunicipal na prestação de contas de seus atos à sociedade e aos órgãos fiscalizadores;

TD



# CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do  
Norte e Noroeste Fluminense

**CONSIDERANDO** o Princípio da Publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso à informação previsto no artigo 5º, XXXIII, artigo 37, §3º, II e artigo 216, §2º, ambos da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## RESOLVE

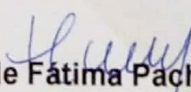
**Art. 1º** - Instituir, nos termos do Estatuto do Consórcio Público, o Diário Oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, meio oficial de Publicidade dos Atos Administrativos e decorrentes da Assembleia Geral do Consórcio.

**§ 1º** - O Diário Oficial do CIDENNF terá formato digital e será produzido e gerido pela Secretaria Executiva do Cidennf, que ficará responsável, ainda, pelo controle e arquivamento dos referidos atos.

**§ 2º** - Para melhor gerenciamento do meio de imprensa oficial e documentos oficiais do Cidennf, a Secretaria Executiva poderá solicitar auxílio da Diretoria Administrativa-Financeira do Cidennf por meio de memorando.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021.

  
**Maria de Fátima Pacheco**  
Presidente do Cidennf